

DIREITO DA ECONOMIA

3º Ano

Exame final de 22 de janeiro 2016

Diurno

Tópicos de correção

1 – 1 - *Vd.*, Luis Silva Morais, *et al*, *Direito da Economia*, Vol. I, AAFDL, 2014, págs. 204 e segs.; *vd*, ainda, a Constituição da República (artigo 86.º, 3 e sua evolução), a Lei n.º 46/77, de 8 de julho e respetivas alterações; a Lei n.º 88-A/97, de 25 de julho, e respetivas alterações.

2 – *Vd.*, Luis Silva Morais., *Direito da Economia*, Vol. I, AAFDL, 2014, págs. 303 e segs. *Vd.*, de igual modo, DL 133/2013, de 3 de outubro (em especial, artigos 5.º, 9.º 13.º, 24.º, 26.º, 38.º, 39.º, 56.º, 57.º).

3 – Conceptualização das figuras em causa; a inexistência de posição dominante na situação de abuso de dependência económica; o carácter subsidiário de uma em relação a outra das figuras, práticas abusivas comuns, com base na análise dos artigos 11º e 12º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio; o exemplo da Centralcer e Unicer e o caso da SPORT TV.

4 – A inexistência de um conceito legal; a determinação do mercado relevante em função do produto e da dimensão geográfica à luz da Comunicação da CE sobre mercados relevantes (Comunicação de 9.12.1997); a metodologia do monopolista hipotético; a determinação do mercado relevante como exercício prévio à determinação de uma prática restritiva da concorrência.